



SECRETARIA EXECUTIVA

808^a REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 18 de novembro de 2025 (terça - feira)

Horário: 08h30min

Local: Reunião Híbrida

Endereço do COPAM: Av. Monsenhor Walfredo Leal – 560 – Tambiá – CEP: 58020-540 – João Pessoa/PB.

PAUTA

1. Abertura da sessão:

1.1. Verificação do Quórum.

2. Discussão da Ata da 807^a Reunião Ordinária do COPAM:

2.1. Votação da Ata da 807^a Reunião Ordinária do COPAM.

3. Leitura e Discussão do Expediente.

4. Ordem do dia:

4.1. Análise das Licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei Estadual no 6.757/99, constante nos relatórios incluídos na convocação da 808^a Reunião Ordinária do COPAM (Mês de outubro).

4.2. Apresentações das Atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de outubro de 2025, conforme a Deliberação nº 5.192/21 e em atendimento a Deliberação no 3.748/16 do COPAM.

4.3. Análise do Processo nº 2025-009643/TEC/REG-0010 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - Requerente: Prefeitura Municipal de Cajazeiras – **Tipo processo:** Habilitação do Município para Licenciamento Ambiental Municipal. **Conselheiro Relator:** Umbelino José Peregrino de Albuquerque - SUDEMA.

4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2023-000462/TEC/LI-0041 - RIO ALTO UFV STL XIV SPE LTDA - RAFAEL SANCHEZ BRANDAO – Tipo de processo: Licença de Instalação - LI **Atividade:** Usina Fotovoltaica - UFV Santa Luzia STL XIV com Potência de 50MW e respectivos equipamentos associados em área de 81,87 hectares. **Local do empreendimento:** Fazenda Ramadinha - Zona Rural, Santa Luzia/PB. **Conselheira Relatora:** Alcienia Silva Albuquerque – SUDEMA.



4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-001221/TEC/RLO-0189 - UNIDADE SOUSA

TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - Tipo de processo: Pedido de consideração à SUDEMA (encaminhado ao COPAM, pelo setor de Resíduos Sólidos), como justificativa ao atendimento das condicionantes n.º 6 e n.º 14 da LO n.º 1425/2023, vinculando a obrigatoriedade da compostagem à efetiva implantação da coleta seletiva de orgânicos nos municípios atendidos. **Local do empreendimento:** Rua Projetada, S/N, Zona Rural, Sousa-PB. **Conselheira Relatora:** Claudia Coutinho Nóbrega – ABES.

4.6. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2024/10630 - FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - Tipo de processo: Auto de Infração Nº 25212 – Fazer Funcionar Estabelecimento (Frigo Frutas) Considerado Efetivo ou Potencialmente Poluidor,

Sem Licença dos Órgãos Ambientais Competentes. **Local da Infração:** Rua Doutor Pedrofirmino, Nº 338, Centro, Patos-PB. **Conselheiro Relator:** Regeildo Costa - CREA.

4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2021-008198/TEC/AIMU-1205 - IMPERIAL COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI - Tipo de processo: Auto de Infração Nº 17487 –

Funcionar atividade potencialmente poluidora (madeira) sem o devido licenciamento ambiental, contrariando a legislação em vigor. **Local da Infração:** Embaixador Milton Cabral, Nº 192, Municípios, Santa Rita - PB. **Conselheiro Relator:** Regeildo Costa - CREA.

4.8. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2025/06275 - CARLOS ANTÔNIO PORTO - Tipo de processo: Auto de Infração Nº 003557 – Descumprir embargo de

atividade. - Termo de Apreensão nº 12356 – Apreensão de uma retroescavadeira. **Local da Infração:** Rua Amélio Aranha Montenegro, 2565, Sítio Várzea Grande, Campina Grande-PB. **Conselheiro Relator:** Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves - CREA.

4.9. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/02884 - FOXX URE-JP AMBIENTAL S.AINDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Tipo de processo: Auto de Infração Nº 21553 – Fazer funcionar atividade potencialmente poluidora “lavra de minério”

sem a devida autorização ambiental. **Local da Infração:** Sítio Marinho, S/N, Zona Rural, Massaranduba-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.10. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/06648 - BRITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Tipo de processo: Auto de Infração Nº 21318 –

Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, lavra de granito, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. **Local da Infração:** Sítio Marinho, S/N, Zona Rural, Massaranduba-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.11. Análise do Processo SUDEMA nº SUD-PRC-2022/06649 - BRITAMIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - Tipo de processo: Auto de Infração Nº 21319 –

Fazer funcionar estabelecimento potencialmente poluidor, lavra e britagem de granito, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente. **Local da Infração:** Sítio Marinho, S/N, Zona Rural, Massaranduba-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.



4.12. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-006099/TEC/RLO-0593 - MAMOABA

AGRO PASTORIL S.A. – Em Recuperação Judicial - Tipo de processo: Pedido de análise do documento “Pronunciamento Mamoaba Agro Pastoril – Nota Técnica Janeiro 2025 CAEIA-SUDEMA”, afastamento de exigência de EIA/RIMA considerando a individualização e independência dos processos minerários; ausência de supressão significativa de vegetação nativa; plena conformidade com a legislação ambiental aplicável; natureza agrícola e antropizada das áreas de lavra; reconhecimento da regularidade dos processos minerários em andamento, permitindo-se sua continuidade conforme os estudos e licenciamentos específicos. **Local do empreendimento:** Fazenda Mamoaba, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.13. Análise do Processo SUDEMA nº 2024-002940/TEC/LOP-0007 - MAMOABA

AGRO PASTORIL S.A. – Em Recuperação Judicial - Tipo de processo: Pedido de análise do documento “Pronunciamento Mamoaba Agro Pastoril – Nota Técnica Janeiro 2025 CAEIA-SUDEMA”, afastamento de exigência de EIA/RIMA considerando a individualização e independência dos processos minerários; ausência de supressão significativa de vegetação nativa; plena conformidade com a legislação ambiental aplicável; natureza agrícola e antropizada das áreas de lavra; reconhecimento da regularidade dos processos minerários em andamento, permitindo-se sua continuidade conforme os estudos e licenciamentos específicos. **Local do empreendimento:** Fazenda Mamoaba, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.14. Análise do Processo SUDEMA nº 2025-004925/TEC/RLO-0493 - MAMOABA

AGRO PASTORIL S.A. – Em Recuperação Judicial - Tipo de processo: Pedido de análise do documento “Pronunciamento Mamoaba Agro Pastoril – Nota Técnica Janeiro 2025 CAEIA-SUDEMA”, afastamento de exigência de EIA/RIMA considerando a individualização e independência dos processos minerários; ausência de supressão significativa de vegetação nativa; plena conformidade com a legislação ambiental aplicável; natureza agrícola e antropizada das áreas de lavra; reconhecimento da regularidade dos processos minerários em andamento, permitindo-se sua continuidade conforme os estudos e licenciamentos específicos. **Local do empreendimento:** Fazenda Mamoaba, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.

4.15. Análise do Processo SUDEMA nº 2024-004059/TEC/LO-0215 - MAMOABA

AGRO PASTORIL S.A. – Em Recuperação Judicial - Tipo de processo: Pedido de análise do documento “Pronunciamento Mamoaba Agro Pastoril – Nota Técnica Janeiro 2025 CAEIA-SUDEMA”, afastamento de exigência de EIA/RIMA considerando a individualização e independência dos processos minerários; ausência de supressão significativa de vegetação nativa; plena conformidade com a legislação ambiental aplicável; natureza agrícola e antropizada das áreas de lavra; reconhecimento da regularidade dos processos minerários em andamento, permitindo-se sua continuidade conforme os estudos e licenciamentos específicos. **Local do empreendimento:** Fazenda Mamoaba, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.



4.16. Análise do Processo SUDEMA nº 2024-002537/TEC/RLO-0535 - MAMOABA

AGRO PASTORIL S.A. – Em Recuperação Judicial - Tipo de processo: Pedido de análise do documento “Pronunciamento Mamoaba Agro Pastoril – Nota Técnica Janeiro 2025 CAEIA-SUDEMA”, afastamento de exigência de EIA/RIMA considerando a individualização e independência dos processos minerários; ausência de supressão significativa de vegetação nativa; plena conformidade com a legislação ambiental aplicável; natureza agrícola e antropizada das áreas de lavra; reconhecimento da regularidade dos processos minerários em andamento, permitindo-se sua continuidade conforme os estudos e licenciamentos específicos. **Local do empreendimento:** Fazenda Mamoaba, Zona Rural, Pedras de Fogo-PB. **Conselheiro Relator:** Ronilson José da Paz – IBAMA.

5. Franqueamento da Palavra.

6. Encerramento dos Trabalhos.

Isis Rafaela Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho de Proteção Ambiental